



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/16 PROTOCOLO GERAL Nº 4622/16

### AS COMISSÕES

- ( ) CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ( ) FINANÇAS E ORÇAMENTO
- ( ) OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- ( ) EDUC., CULTURA E ESPORTES
- ( ) SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
- ( ) ASSUNTOS METROPOLITANOS
- ( ) DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- ( ) LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
- ( ) DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
- ( ) DEF.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- ( ) FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- ( ) IDOSO, APOSENT.PENS. E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- ( ) DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
- ( ) COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS
- ( ) COMISSÃO MISTA

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### **Dispõe sobre concessão de Título de “Entidade Benemerita” à “União Cultural Nipo-Brasileira de São Bernardo do Campo”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em sessão realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, aprovou e eu, JOSE LUIS FERRAREZI, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** É concedido, o Título de “Entidade Benemerita”, à “União Cultural Nipo-Brasileira de São Bernardo do Campo”.

**Parágrafo único.** A honraria de que trata este artigo será entregue ao representante da “União Cultural Nipo-Brasileira de São Bernardo do Campo”, durante a realização de sessão solene.

**Art. 2º.** As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2016.

**MINAMI**  
Vereador do PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

---

## JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente projeto de Decreto Legislativo, propondo a concessão de Título de “Entidade Benemerita” à “União Cultural Nipo-Brasileira de São Bernardo do Campo”.

A “União Cultural Nipo-Brasileira de São Bernardo do Campo” é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de âmbito nacional, sediada na Rua Bragança, número 15, na Vila Luzitânia, em São Bernardo do Campo.

A entidade foi fundada no dia 26 de dezembro de 1956, sendo considerada uma das mais tradicionais entidades nipo-brasileiras.

O objetivo central da associação é o de promover o bem estar de todos, prestando serviços gratuitos à população em geral e desenvolvendo atividades culturais, esportivas e beneficentes, sem distinção de raça, credo religioso ou político, classe social ou profissional, racial, de sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação.

A entidade, que tem personalidade jurídica própria, atua como órgão de representação legal dos associados junto aos poderes públicos constituídos e demais entidades civis e é regida pela legislação brasileira e por seu Estatuto Social.

Sua história está ligada à história da imigração japonesa no Brasil, já que, dentre os objetivos almejados, está o de preservação da cultura no país, contribuindo, por meio da educação, para o desenvolvimento da sociedade em que está inserida.

Desde o início de sua existência, a associação atua na formação de cidadãos críticos e atuantes, por meio de atividades sociais, culturais e esportivas atreladas à prática de valores.

Ao longo de sua história, respeitando integral e perfeitamente os ideais dos fundadores, a Associação Nipo-Brasileira (BUNKA), a “União Cultural Nipo-Brasileira de São Bernardo do Campo” vem sendo conduzida com extremo cuidado por um grupo de voluntários engajado no contínuo desenvolvimento pedagógico e estrutural da instituição, em prol de um objetivo maior, qual seja, o de oferecer um espaço apropriado para formar legítimos cidadãos capazes de exercer a liderança dentro da sociedade em que vivem.

Diante do exposto, aguardamos o beneplácito do E. Plenário na aprovação do projeto de Decreto Legislativo em tela.